Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 946, de 09 de Setembro de 2015.

Ementa: Dispõe sobre os Feriados Municipais no âmbito do município de Trindade - PE e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica determinado as datas e/ou dias comemorativos abaixo relacionados como FERIADO no âmbito do Território Municipal:

- FEVEREIRO: Quarta-feira de Cinzas;
- JUNHO - Dia 24: São João;
- SETEMBRO - Dia 29: Padroeiro da Cidade;
- DEZEMBRO - Dia 20: Emancipação Política.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4° - Anote-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade - Pernambuco, 08 de setembro de 2015.

Antonio Everton Soares Costa – Prefeito